



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL N. 1033/2023
DE 15/12/2023**

ALTERA O ART. 2 ° DA LEI 1.000/2023, QUE MODIFICA A TABELA INSERIDA NO ART. 22 DA LEI MUNICIPAL 475/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° - O art. 2 ° da Lei 1.000/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° - Altera a tabela inserida no art. 22, § 1° e § 2°, da Lei Municipal 475/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

SIMBOLOGIA	VALOR
LE	LEI ESPECÍFICA
CC-1	R\$ 4.622,66
CC-2	R\$ 4.044,84
CC-3	R\$ 3.467,02
CC-4	R\$ 2.889,18
CC-5	R\$ 2.311,34
CC-6	R\$ 1.849,06
CC-7	R\$ 1.550,00
CC-8	R\$ 1.450,00

”

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, ficando alterada a tabela inserida no art. 2° da Lei Municipal 1.000/2023.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.1033/2023

ALTERA O ART. 2 ° DA LEI 1.000/2023, QUE MODIFICA A TABELA INSERIDA NO ART. 22 DA LEI MUNICIPAL 475/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° - O art. 2 ° da Lei 1.000/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° - Altera a tabela inserida no art. 22, § 1º e § 2º, da Lei Municipal 475/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

SIMBOLOGIA	VALOR
LE	LEI ESPECÍFICA
CC-1	R\$ 4.622,66
CC-2	R\$ 4.044,84
CC-3	R\$ 3.467,02
CC-4	R\$ 2.889,18
CC-5	R\$ 2.311,34
CC-6	R\$ 1.849,06
CC-7	R\$ 1.550,00
CC-8	R\$ 1.450,00

”

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, ficando alterada a tabela inserida no art. 2° da Lei Municipal 1.000/2023.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E13D5D9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>